

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, incisos XI e XVI da Lei Complementar n°. 108, de 26 de junho de 2009, e incisos XI e XVI do art. 1ª. do Decreto n°. 8.771, de 02 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a busca incessante por controles eficientes, efetivos e eficazes.

RESOLVE:

Art. 1°. A partir da publicação desta, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta ao cadastrarem o(s) contrato(s) de locação de imóveis no sistema de informática "GOC – Gestor Orçamentário Contábil", em uso nesta Prefeitura, deverão indicar no campo "OBJETO" o prazo e período de vigência, bem como a área total e a área construída do imóvel locado.

Art. 2°. Os casos e situações não disciplinados na presente Instrução devem ser objeto de deliberação do Controlador Geral, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de junho de 2010.

REGINA BEZERRA MOTA

Controladora Geral do Município